

PARES

Tipos de Projeto:

- * O PARES apoia iniciativas em três diferentes tipologias:
 - TIPOLOGIA 1: Projetos que criem novos lugares nas respostas sociais elegíveis;
 - TIPOLOGIA 2: Projetos que visem a realização de obras em estabelecimentos de apoio social que revistam caráter de urgência, ou quando se verifique a necessidade de adaptação de instalações ou substituição de materiais e equipamentos, sem que se verifique um aumento de capacidade;
 - TIPOLOGIA 3: Projetos que visem a criação de obras de ampliação ou reabilitação em estabelecimentos com acordos de gestão e, cumulativamente a cedência a título gratuito do edificado em regime de comodato.

Destinatários:

- * As entidades beneficiárias devem ser Instituições Particulares de Solidariedade Social, ou entidades legalmente equiparadas;
- * Os destinatários devem ter ou vir a ter Acordos de Cooperação para as seguintes respostas sociais elegíveis: ERPI (Estrutura Residencial para Pessoas idosas), SAD (Serviços de Apoio Domiciliário), Centro de Dia, CAO (Centro de Atividades Ocupacionais), Lar Residencial e Residência Autónoma.

Regiões abrangidas:

- * Os projetos deverão localizar-se em Portugal Continental.

Condições de acesso:

- * As entidades promotoras, deverão:
 - Serem proprietárias do terreno ou do edifício ou fração a interencionar, ou detentoras de qualquer outro título que lhes permita afetar as infraestruturas e equipamentos objeto de financiamento público no âmbito do PARES 3.0, aos fins a que se destinam, em regime de permanência e exclusividade, pelos prazos de 20 anos;
 - Encontrarem-se regularmente constituídas e devidamente registadas;
 - Possuírem contabilidade organizada e terem a situação regularizada em matéria de obrigações contabilísticas, designadamente a prestação de contas ao ISS, I. P.;

- Terem a situação regularizada perante a segurança social e a administração fiscal;
- Possuírem capacidade financeira para a realização do projeto, nomeadamente para suportarem o financiamento do investimento elegível não participado, bem como do investimento não elegível, demonstrada na fase de apresentação da candidatura;
- Possuírem capacidade técnica para a execução do projeto;
- Garantirem o cumprimento da programação financeira apresentada na candidatura do projeto.

* Os projetos deverão ter:

- Processo de candidatura do projeto devidamente instruído.
- Enquadramento nas tipologias, objetivos e condições de elegibilidade estabelecidos no PARES 3.0.
- Elegibilidade das despesas propostas para financiamento, quanto à data de elegibilidade e à natureza das despesas (retroativamente até 1 de janeiro de 2020).
- Os projetos que se enquadrem no ponto anterior (n.º 15.2 do Regulamento), cumprem a condição de acesso desde que, à data da formalização da candidatura, não se tenha verificado a receção provisória da empreitada, ou tendo-se verificado a mesma, as obras tenham sido realizadas por motivos de urgência imperiosa devidamente justificados e inimputáveis à entidade concorrente, nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação em vigor, e desde que tenham sido cumpridas as regras relativas ao regime de realização de despesas previsto no n.º 6.
- Não ter sido objeto de financiamento, comunitário ou nacional, para as mesmas despesas.
- Não ter sido objeto de qualquer apoio financeiro, nacional ou comunitário, com a mesma finalidade, nos 10 anos precedentes, no caso de se tratar de aquisição de edifício ou fração.
- Documentação comprovativa da autorização ou licenciamento, pela autarquia, relativamente às obras a realizar, nos termos fixados em aviso de abertura de candidaturas.
- Parecer emitido pelo Conselho Local de Ação Social, sempre que exista rede social, e pelos órgãos municipais competentes de acordo com o previsto na alínea i) do artigo 12.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e respetiva regulamentação específica.
- Adequado dimensionamento do projeto, na Tipologia 1 e nas obras de ampliação previstas nas Tipologias 2 e 3, considerando a relação entre o número de utentes, a área do equipamento e o seu custo.

Incentivos:

- * Até 75% do investimento total elegível;
- * Possibilidade de majoração em 5%, se as respostas estiverem associadas ao SAD, forem inovadores ou se destinarem a pessoas portadoras de deficiência;
- * O investimento elegível de referência relativo às infraestruturas resulta do produto do custo padrão de construção por utente de cada resposta social elegível, pelo respetivo número de utentes;
- * O custo padrão de construção por utente de cada resposta social elegível consta no Aviso de Abertura de Candidatura.

Despesas Elegíveis:

* São elegíveis despesas com:

- ✓ Obras de construção de raiz;
- ✓ Obras de ampliação, remodelação, reabilitação e/ou reconstrução de edifício ou fração;
- ✓ Aquisição de edifício ou fração;
- ✓ Aquisição de equipamento móvel destinado ao apetrechamento das infraestruturas afetas às respostas sociais elegíveis, conforme listagem disponibilizada pelo ISS, IP;
- ✓ Projetos de arquitetura e das especialidades, coordenação do projeto e coordenação de segurança e saúde em fase de projeto;
- ✓ Fiscalização da obra e coordenação de segurança e saúde durante a execução da obra.

Outros aspetos:

- * Informações mais detalhadas (desatualizadas ao dia 17 de outubro de 2020), poderão ser encontradas em <http://www.seg-social.pt/programa-de-alargamento-da-rede-de-equipamentos-sociais-pares>;
- * A formalização da candidatura é feita através de formulário eletrónico a disponibilizar no site da Segurança Social (www.seg-social.pt);
- * A hierarquização final e respetiva seleção de candidaturas é determinada em função do resultado de um rácio benefício-custo, que relaciona o benefício apurado em cada candidatura com o respetivo montante de financiamento público.
- * Será dada prioridade a projetos que tenham capacidade de ser executados rapidamente (projetos aprovados pela Câmara Municipal, com apresentação de alvará de licença ou autorização de construção, instrução do processo de comunicação prévia ou comprovativo do pagamento das taxas) e que garantam uma mais rápida entrada da resposta em funcionamento, assim como, a projetos que demonstrem soluções para autonomia e envelhecimento ativo.

Legislação aplicável:

Portaria n.º 201-A/2020 de 19 de agosto, que cria o Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3ª geração (PARES 3.0).

Despacho nº 9952/2020 de 15 de outubro, que procede à abertura de candidaturas ao PARES 3.0